

LEI Nº 1.556, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis - APAE.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$12.000,00 (doze mil reais) para subvencionar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis - APAE, à seguinte dotação:

08.49.252 - Subvenção Concedida à APAE	R\$12.000,00
--	--------------

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos, previstos no artigo 3º, letra "b", da Lei nº 1.528/94, provenientes da anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 05 de setembro de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal